



ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONTENDO ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



PROJETO

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

MIRAÍMA – CEARÁ



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Calçada em Intertravado, conforme projeto, na Rua: **RUA DEZINHO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA/CE.**

Objeto de execução importante

Será colocado no EDITAL DE LICITAÇÃO que a empresa executora da referida obra deverá dar uma plena OTIMIZAÇÃO e VELOCIDADE na execução das referidas obras de forma ininterruptamente, por se fazer necessário para não causar prejuízo socioeconômico aos comerciantes localizado nas vias ora objeto desse convênio.

Projetos

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Taxas e licenças

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

Assistência Técnica Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

Fiscalização



Caberá a Prefeitura Municipal de Miraíma a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

Matérias, mão de obra e equipamentos

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

Disposições gerais

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso.

Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm.

A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica.

Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

Início da obra

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo

O prazo para execução da obra será de 120 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

CALÇADAS

Todas as calçadas dos trechos beneficiados devem atender à Norma de Acessibilidade (NBR 9050), principalmente com relação à largura livre de circulação de, no mínimo, 2,00 m; ausência de obstáculos e desníveis; rampas de acesso nas esquinas e interseções etc.



1.0 Placa da obra

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 12 m² será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.

2.0 Locação da Obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

3.0 Meio- fio em Pré- moldado (CONTENÇÃO)

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

4.0 Escavação manual

A escavação deverá ser manual de acordo com o projeto para comportar a sarjeta.

5.0 Sarjeta em Concreto Simples

A sarjeta será executada com uma camada de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento. Com largura de 30 cm e espessura de 10 cm.

6.0 Aterro Apilado

Os trabalhos de aterro das calçadas serão executadas com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiladas com malho de 30 a 60 Kg. Terão espessura de 20 cm.

7.0 Lastro de Concreto



Será executado sob o local onde será assentado o piso podotátil uma camada de concreto simples de 5 cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento.

8.0 Piso Intertravado sobre a Calçada

Piso intertravado tipo tijolinho (20x10x4) cm colorido na cor vermelha em elementos pré-fabricados de concreto, com formato que permite transmissão de esforços. Subleito: solo comum para via de pedestres. A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura. Compactação final com compactador do tipo placas vibratória. Será colorido

9.0 Piso Podotátil

Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm. Que serão assentados em todas as rampas e faixa de pedestres conforme projeto.

10.0 Caição em meio-fio

Será feita uma caiação com duas demãos em meio – fio pré-moldado de concreto.

11.0 Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


LUCIDIO CARNEIRO
Engenheiro Civil
CREA 6560-D-CE



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foi utilizada para a composição desse orçamento tabela SEINFRA 26.1 desonerada e SINAPE de Março de 2019.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE DE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1 CALÇADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA								
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	12,00	331,70	425,54	5.106,48
1.2	C2873	LOGAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATE 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.021,57	0,23	0,30	906,47
1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	2.289,77	30,16	38,69	88.591,21
1.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	68,69	52,81	67,75	4.653,76
1.5	83534	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF_06/2016	SINAPI	M3	36,72	438,14	562,09	20.639,95
1.6	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	352,05	69,63	89,33	31.448,63
1.7	83534	Lastro em concreto simples para podotátil	SINAPI	M3	0,78	438,14	562,09	438,43
1.8	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	2.347,17	38,21	49,02	115.058,20
1.9	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	15,68	99,63	127,82	2.004,22
1.10	C0588	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SEINFRA	M2	641,14	3,90	5,00	3.205,70
1.11	C3447	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SEINFRA	M2	3.021,57	0,99	1,27	3.837,39
Duzentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa reais e Cinquenta e Um centavos								275.890,51



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRU O DE CAL ADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA - MUNICIPIO DE MIRAIMA

ITEM	DESCRI�O	VALOR (R\$)	M�S			Total parcela
			1	2	3	
1	CAL�ADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA	275.890,51	33,00	33,00	34,00	100,00
			91.043,87	91.043,87	93.802,77	275.890,51
			91.043,87	91.043,87	93.802,77	
			91.043,87	182.087,74	275.890,51	275.890,51

Lucidilo Carneiro
ENGR. CIVIL
CREA 6560/D
Prefeitura Municipal

Esplanada da Esta o, 433 – Centro – Miraima – CE

) Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@pil.com

CNPJ/MF n  10.517.563/0001-05 - CGF n  06.920.294-0



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE MIRAÍMA

COD	DESCRIÇÃO	%
01 - DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,0100
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,1100
R	RISCOS	0,5600
TOTAL		5,6800

02 - BENEFÍCIOS		
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,4000
L	LUCRO	7,4000
TOTAL		7,8000

03 - IMPOSTOS		
I	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,5000
TOTAL		11,1500

BDI = 28,29%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$


Lucídio Carneiro
ENG. CIVIL
CREA - 6560D
Prefeitura Municipal



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

RUA DEZINHO TEIXEIRA				
Item	Descrição	Unid		
1.0	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	3*4	12,00
2.0	Locação da obra			3021,57
3.0	Assentamento de meio-fio em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm para vias urbanas (uso viário). AL_06/2016 (contenção)	m2		2289,77
4.0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m3	((2289,77)*0,3*0,1	68,69
5.0	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AL_06/2016	m3	((44,83+95,19+9,85+2*2+15,62+19,99+1,78+2*2+50,53+27,41+2*2+34,64+6,32+36,15+41,92+28,71+21,06+160)*(44,7+94,03+31,86+19,63+1,5+6,62+7,18+49,31+27,9+42,99+43,24+42,09+27,87+19,21+160))*0,3*0,1	36,72
6.0	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m3	2347*0,15	352,05
7.0	Lastro em concreto simples para podotátil	m3	(0,9*2+1)*0,4*14*0,05	0,78
8.0	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA			2347,17
9.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	(0,9*2+1)*0,4*14	15,68
10.0	Caliação em meio fio	m2	2289,77*(0,15+0,13)	641,14
11.0	Limpeza geral da obra			3021,57
TOTAL				

Luordio Carneiro
ENGR. CIVIL
CREA - 65660
Prefeitura Municipal





OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,96365269	5,15	4,96	
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5 CM (3 X 3) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,85461076	4,75	18,31	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	0,96365269	272,50	262,60	
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,10600180	12,71	1,35	
				TOTAL MATERIAL:	287,22	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96365269	17,17	16,55	
88316	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92730538	13,36	25,75	
94862	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,00963653	227,31	2,19	
				TOTAL SERVICO:	44,49	
				VALOR:	331,70	
				VALOR SEM ENCARGOS:	318,80	
				VALOR ENCARGOS (85,20%):	12,90	
				VALOR COM ENCARGOS:	331,70	
				VALOR BDI (28,29%):	93,84	
				VALOR COM BDI:	425,54	
				QUANTIDADE:	12,00	
				VALOR TOTAL:	3.980,40	
				VALOR TOTAL COM BDI:	5.106,48	
1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)						
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,00100000	69,73	0,07	

Espanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@ll.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucídio Carneiro
ENGRº CIVIL
CREA - 6560D
Prefeitura Municipal



10758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,07

MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	14,52	0,06
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	21,46	0,04
12445	TOPOGRAFICO	SEINFRA	H	0,00200000	28,70	0,06
TOTAL MAO DE OBRA:						0,16
VALOR:						0,23
VALOR SEM ENCARGOS:						0,14
VALOR ENCARGOS (95,20%):						0,09
VALOR COM ENCARGOS:						0,23
VALOR BDI (28,29%):						0,07
VALOR COM BDI:						0,30
QUANTIDADE:						3,021,57
VALOR TOTAL:						694,96
VALOR TOTAL COM BDI:						906,47

TOTAL MAO DE OBRA:						0,16
VALOR:						0,23
VALOR SEM ENCARGOS:						0,14
VALOR ENCARGOS (95,20%):						0,09
VALOR COM ENCARGOS:						0,23
VALOR BDI (28,29%):						0,07
VALOR COM BDI:						0,30
QUANTIDADE:						3,021,57
VALOR TOTAL:						694,96
VALOR TOTAL COM BDI:						906,47

MATERIAL						
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00699082	43,00	0,30
00004039	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L/1/L2)	SINAPI	M	1,00368175	17,00	17,06
TOTAL MATERIAL:						17,36
SERVICO						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39348319	17,26	6,79
88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39348319	13,36	5,26
88829	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00199738	374,66	0,75
TOTAL SERVICO:						12,80
VALOR:						30,16
VALOR SEM ENCARGOS:						26,37

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
 Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@il.com
 CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucídio Carneiro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 65600
 Prefeitura Municipal



VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,79
VALOR COM ENCARGOS:	30,16
VALOR BDI (28,29%):	8,53
VALOR COM BDI:	38,69
QUANTIDADE:	2.289,77
VALOR TOTAL:	69.059,46
VALOR TOTAL COM BDI:	88.591,20

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.4. 93388 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF - 03/2016 (M3)					
88316	SINAPI	H	3,95284343	13,36	52,81
			TOTAL SERVIÇO:		52,81
			VALOR:		52,81
			VALOR SEM ENCARGOS:		37,71
			VALOR ENCARGOS (85,20%):		15,10
			VALOR COM ENCARGOS:		52,81
			VALOR BDI (28,29%):		14,94
			VALOR COM BDI:		67,75
			QUANTIDADE:		68,69
			VALOR TOTAL:		3.627,52
			VALOR TOTAL COM BDI:		4.653,76

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.5. 83534 - Execução de saiaia de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_08/2016 (M3)					
00007325	SINAPI	KG	20,08020300	4,72	94,78
			TOTAL MATERIAL:		94,78
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	2,00802030	17,26	34,66
88316	SINAPI	H	6,02406090	13,36	80,48
94962	SINAPI	M3	1,00401015	227,31	228,22

Espanada da Estação, 433 – Centro – Miralima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiralinace@jil.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucídio Carneiro
ENGE. CIVIL
CREA: 6560D
Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de
MIRAIMA

TOTAL SERVIÇO:	343,36
VALOR:	438,14
VALOR SEM ENCARGOS:	385,84
VALOR ENCARGOS (85,20%):	52,30
VALOR COM ENCARGOS:	438,14
VALOR BDI (28,29%):	123,95
VALOR COM BDI:	562,09
QUANTIDADE:	36,72
VALOR TOTAL:	16.086,50
VALOR TOTAL COM BDI:	20.639,95

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	109,34	3,83
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	38,08	1,33
TOTAL EQUIPAMENTO:						5,16
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	13,21	13,87
TOTAL MAO DE OBRA:						13,87
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	46,00	50,60
TOTAL MATERIAL:						50,60
VALOR:						69,63
VALOR SEM ENCARGOS:						62,66
VALOR ENCARGOS (85,20%):						6,97
VALOR COM ENCARGOS:						69,63
VALOR BDI (28,29%):						19,70
VALOR COM BDI:						89,33
QUANTIDADE:						352,05
VALOR TOTAL:						24.513,24
VALOR TOTAL COM BDI:						31.448,63

1.7. 83534 - Lastro em concreto simples para podotátil (M3)

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@mm.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucídio Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 76560D
Prefeitura Municipal



MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007325	SINAPI	KG	20,08020300	4,72	94,78
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO					
TOTAL MATERIAL:					94,78

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	2,00802030	17,26	34,66
88316	SINAPI	H	6,02406090	13,36	80,48
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
94962	SINAPI	M3	1,00401015	227,31	228,22
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA					
1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016					
TOTAL SERVIÇO:					343,36

VALOR:	438,14
VALOR SEM ENCARGOS:	385,84
VALOR ENCARGOS (85,20%):	52,30
VALOR COM ENCARGOS:	438,14
VALOR BDI (28,29%):	123,95
VALOR COM BDI:	562,09
QUANTIDADE:	0,78
VALOR TOTAL:	341,75
VALOR TOTAL COM BDI:	438,43

1.8. CS027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIOJUNHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612	SEINFRA	H	0,07570000	25,10	1,90
COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CH)					
10725	SEINFRA	H	0,00410000	38,08	0,16
COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)					
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,06
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	SEINFRA	H	0,15950000	17,83	2,84
CALÇEITEIRO					
12543	SEINFRA	H	0,15950000	13,21	2,11
SERVENTE					
TOTAL MAO DE OBRA:					4,95
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Eplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraima@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucildo Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 65560D
Prefeitura Municipal



10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00	2,90
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	38,94	0,25
19512	TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,55	28,05
				TOTAL MATERIAL:	31,20	31,20
				VALOR:	38,21	38,21
				VALOR SEM ENCARGOS:	35,35	35,35
				VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,86	2,86
				VALOR COM ENCARGOS:	38,21	38,21
				VALOR BDI (28,29%):	10,81	10,81
				VALOR COM BDI:	49,02	49,02
				QUANTIDADE:	2.347,17	2.347,17
				VALOR TOTAL:	89.685,37	89.685,37
				VALOR TOTAL COM BDI:	115.058,27	115.058,27

1.9. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	H	1,60000000	17,83	28,53
12543	SERVEANTE	H	1,25000000	13,21	16,51
				TOTAL MAO DE OBRA:	45,04

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01820000	51,00	0,93
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,73000000	1,10	3,00
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,80000000	0,46	1,29
18823	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,10000000	44,88	49,37
				TOTAL MATERIAL:	54,59

VALOR:	99,63
VALOR SEM ENCARGOS:	78,91
VALOR ENCARGOS (85,20%):	20,72
VALOR COM ENCARGOS:	99,63
VALOR BDI (28,29%):	28,19
VALOR COM BDI:	127,82
QUANTIDADE:	15,88
VALOR TOTAL:	1.562,20
VALOR TOTAL COM BDI:	2.004,22

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraima@lucil.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Lucídio Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1.65660D
Prefeitura Municipal



1.10. 00588 - CALIÇÃO EM MEIO FIO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	H	0,20000000	17,85	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:					3,57
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12495	SUPERCAL	KG	0,30000000	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:					0,33
VALOR:					3,90
VALOR SEM ENCARGOS:					2,26
VALOR ENCARGOS (85,20%):					1,64
VALOR COM ENCARGOS:					3,90
VALOR BDI (28,29%):					1,10
VALOR COM BDI:					5,00
QUANTIDADE:					644,14
VALOR TOTAL:					2.500,45
VALOR TOTAL COM BDI:					3.205,70

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,07500000	13,21	0,99
TOTAL MAO DE OBRA:					0,99
VALOR:					0,99
VALOR SEM ENCARGOS:					0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,46
VALOR COM ENCARGOS:					0,99
VALOR BDI (28,29%):					0,28
VALOR COM BDI:					1,27
QUANTIDADE:					3.021,57
VALOR TOTAL:					2.991,35
VALOR TOTAL COM BDI:					3.837,39

Lucildo Carneiro
ENGR. CIVIL
CREA-6560D
Prefeitura Municipal

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Mirafima – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmirafima@e_jil.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE MIRAIMA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
TOTAL		16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
TOTAL		44,9700	16,8400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600



		TOTAL	15,4100	11,8600
D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600	
	TOTAL	8,0200	3,1900	

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Lucídio Carneiro
ENGR. CIVIL
CREA / 6560D
Prefeitura Municipal

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@miraima.ce.gov.br

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DEZINHO TEIXEIRA

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180406230

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060756764-3**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

RUA ESPALNADA DA ESTAÇÃO

CPF/CNPJ: **10.517.563/0001-05**

Nº: **433**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Miraima**

UF: **CE**

CEP: **62530000**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3630-1167**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

CPF/CNPJ: **10.517.563/0001-05**

RUA DEZINHO TEXEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Miraima**

UF: **CE**

CEP: **62530000**

Telefone: **(85) 3630-1167**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/10/2018**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un

7 - FISCALIZACAO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA DEZINHO TEXEIRA NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA/CE. OBJETO DO PT:105.2455-30.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180406238

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Lucídio Carneiro

ENGR

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO, CPF: 097.788.701-44

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 24/10/2018 Nosso Número: 8212845427



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190527527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

DAVID SANDRO ARAÚJO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607794429

Registro: 44570D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

ESPLANADA DA ESTAÇÃO

Nº: 433

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MIRAÍMA**

UF: **CE**

CEP: 40470204

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DEZINHO TEIXEIRA

Nº: .

Complemento:

Bairro: **CRUZEIRO**

Cidade: **Miraíma**

UF: **CE**

CEP: 62530000

Data de Início: **09/07/2019**

Previsão de término: **10/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ART DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS CALÇADAS NA RUA DEZINHO TEIXEIRA OBJETO DO PT 105.2455-30. CONFORME ART DE CARGO E FUNÇÃO CE 20170172413

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID SANDRO ARAÚJO RODRIGUES - CPF: 023.057.453-03

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

João Elder Braga Lima

CPF: 108.004.763-87

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento do profissional no site do CREA.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **22/08/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213506329**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5ZAY
Impresso em: 29/08/2019 as 11:44:42 por: ip: 177.200.86.195

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA, E _____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2019.09.13.01, Processo nº 2019.09.13.01. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2019.09.13.01, devidamente homologada pela Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção de calçada na Rua Dedezinho Teixeira no município de Miraíma.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 03 (três) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Miraíma.

5.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

5.4.1 - A obra objeto deste contrato, deverá ter plena OTIMIZAÇÃO e VELOCIDADE em sua execução, e deverá ser executado de forma ININTERRUPTA, a fim de não causar prejuízos socioeconômico aos comerciantes localizados nas vias em que serão executadas as obras, sob pena das sanções previstas na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMM suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2019.09.13.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2019.09.13.01, e termo de contrato;
- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.24 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.25 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.26 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão por conta do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Miraíma e o Ministério das Cidades, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0701.15.451.0032.1.015, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraíma, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se

verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Municipal de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.09.13.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.09.13.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2019.09.13.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.09.13.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de calçada na Rua Dezinho Teixeira no município de Miraíma.

OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
Contratação de empresa especializada para a construção de calçada na Rua Dezinho Teixeira no município de Miraíma	

VALOR GLOBAL R\$ ____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme contrato.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro, devendo estar todos os documentos devidamente assinado e carimbado pelo representante legal, sem prejuízo das demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.09.13.01.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.13.01

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2019.09.13.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2019.

(Representante legal)